



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 040/2022 – 30/09 a 06/10/2022

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

Ata da 30ª (trigésima) Reunião Ordinária, da segunda Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 27(vinte e sete) de setembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador José Irenildo Freires de Andrade e com a presença dos Vereadores desta Casa, foi declarada aberta a Reunião. Inicialmente o Vereador Secretário efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Dando prosseguimento aos trabalhos foram apresentadas as seguintes Proposições 1 - Projeto de Lei nº 115/2022, que “Altera a Lei Municipal 2.523, que estabelece a Proposta Orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Ouro Branco para o exercício de 2022”, de autoria do Executivo; 2 - Projeto de Resolução nº 14/2022, que “Acrescenta o § 1º do Artigo 44 e acrescenta o § 3º da Resolução 06/2017 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora desta Casa; 3 – Projeto de Resolução nº 15/2022, que “Concede Medalha ao Mérito Esportivo”, de autoria do Vereador Warley Higino Pereira; 3 – Projeto de Resolução nº 16/2022, que “ Outorga Título de Cidadão Honorário”, de autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade; 4 – Requerimentos nºs 153 e 154/2022, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte; 5 – Requerimentos nºs 155 e 156/2022, de autoria do Vereador Leandro Marcelo Souza; 6 – Requerimentos nºs 157 e 158/2022, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes; 7 - Indicação nº 164/2022, de autoria dos Vereadores Imar Vieira, Leandro Marcelo Souza, José Heleno de Souza, José Irenildo Freires de Andrade, Neymar Magalhães Meireles e Nilma Aparecida Silva; 8 – Indicação nº 165/2022, de autoria do Vereador Rodrigo Vieira Duarte; 9 - Indicações nºs 166, 169 e 170/2022, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 10 – Indicações nºs 167 e 168/2022, de autoria do Vereador Leandro Marcelo Souza; 11 – Indicação nº 171/2022, de autoria do Vereador Neymar Magalhães Meireles; 12 - Indicação nº 172/2022, de autoria do Vereador Imar Vieira. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente passou a 2ª Parte da Reunião – Ordem do Dia – A Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 110/2022, recebeu Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas, sendo aprovada em discussão e votação única, bem como o referido Projeto em 2ª discussão e votação com a Emenda inserida e em Redação Final. Com relação ao Projeto de Lei nº 111/2022, encontra-se em diligência na Comissão de Obras e Serviços Públicos, por solicitação da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes. O Projeto de Lei nº 112/2022, recebeu Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Câmara Municipal de Ouro Branco Tomada de Contas e Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde, sendo aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação com dispensa de interstício a pedido do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. Quanto ao Projeto de Lei nº 113/2022, foi retirado pelo proponente do mesmo. Os Projetos de Resolução nºs 08, 09, 10 e 13/2022, receberam Parecer favorável da Comissão Especial e foram aprovados em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício por solicitação do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final. O Vereador Leandro Marcelo de Souza ausentou-se do Plenário e não participou da 2ª votação e Redação Final do Projeto de Resolução 08/2022, bem como dos Projetos de Resolução nºs 9 e 10/2022, retornando no momento da apreciação do Projeto de Resolução nº 13/2022. Em seguida foram aprovados os Requerimentos nºs 146, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 156, 157 e 158/2022. Os Requerimentos nºs 151 e 152/2022, foram Sobrestados a Requerimento do Vereador Neymar Magalhães Meireles. Em seguida, no momento do Pronunciamento Popular, fizeram uso da palavra, o Sr. José Raimundo dos Reis, sobre CEMIG, o

Sr. William Alves, agradecimento ao servidor público e o jovem Paulo Cezar da Silva, sobre sede do Congado. Dando prosseguimento o Sr. Presidente nomeou Comissão Especial formada pelos Vereadores Valéria de Melo Nunes Lopes, José Heleno de Souza e Rodrigo Vieira Duarte para fornecer parecer sobre os Projetos de Resolução nºs 14, 15 e 16/2022. Finalizando o Sr. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte o Projeto de Lei nº 115/2022, Projetos de Resolução nºs 14, 15 e 16/2022, Requerimentos nºs 151 e 152/2022. Às 21h 15, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião. Para constar, lavrou se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

Ata da 7ª (sétima) Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco. Às 14h15 do dia 30 (trinta) de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a Presidência do Vereador José Irenildo Freires de Andrade, e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção do Vereador Rodrigo Vieira Duarte, foi declarada aberta a Reunião. Inicialmente o Vereador Secretário, efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada pelo Presidente desta Casa. Em seguida a Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, solicitou sobrestamento do Projeto de Lei nº 111/2022, sendo rejeitado com 06(seis) votos contrários e 1(um) voto favorável. As Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Fiscalização Financeira Orçamentária e Tomada de Contas e de Obras e Serviços Públicos, ofereceram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 111/2022, aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação com dispensa de interstício a pedido do Vereador Neymar Magalhães Meireles e em Redação Final, com voto contrário da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes. Às 15h10 nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Reunião e o período de Reuniões Extraordinárias. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

AVISO

Encontra-se publicado no site oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco (aba “Transparência”, opção “Relatório de Gestão Fiscal”), o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal de 2022, do 1º semestre corrigido devido à atualização dos valores de arrecadação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

CONTRATO DE MANUTENÇÃO - VERTEX



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 37/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E VERTEX
ELEVADORES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **JOSÉ IRENILDO FREIRES DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **Vertex Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.668.759/0001-75, com sede à Rua Joviano Coelho, 166, Boa Vista, Belo Horizonte - MG, 31060-170 representada por **Felipe Lara Garmila**, CPF nº 046.009.776-88.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do processo administrativo 64/2022 instaurado na modalidade Dispensa de Licitação sob o n. 37/2022 com fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas às especificações técnicas do termo de referência, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Reforma da Plataforma de Elevação (elevador) da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A Contratada deverá prestar o serviço em até 10 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento da Câmara Municipal.

3.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento;

3.3 Deverá ser prestada assegurada garantia de 90 (noventa) dias em relação as peças trocadas.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.1 O valor global da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referentes a instalação de Vidro Temperado; Instalação de chapa de aço pintada para porta do térreo; instalação de 3 fechaduras magnéticas para cada porta dos andares; instalação de amortecedores para a porta do segundo andar.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento é 30 dias a serem contados a partir da efetiva disponibilização dos itens locados, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 90 (noventa) dias, como prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

5.2 - Haverá Reajuste e Revisão dos Preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovada elevação dos custos para manutenção do contrato, mediante prévio parecer jurídico favorável, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será:

**01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0028 -
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



Câmara Municipal de Ouro Branco

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestante aplicação ao pactuado.

9.4 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 28 de setembro de 2022.

José Irenildo F. de Andrade
Presidente

José Irenildo Freires De Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

VERTEX MONTAGEM DE ELEVADORES
LTDA:19668759000175

Assinado de forma digital por VERTEX MONTAGEM DE
ELEVADORES LTDA:19668759000175
Dados: 2022.10.04 15:16:00 -03'00'

Felipe Lara Garmila
Vertex Elevadores Ltda

TESTEMUNHAS:

Vinícius Félix Rafael
CPF: 133.551.696-41

Denise Kelly Alencar Pontes
CPF: 148.659.606-19

Assinatura digital:

LUCINEA LARA
GONCALVES:8809641
6715

Assinado de forma digital por
LUCINEA LARA
GONCALVES:88096416715
Dados: 2022.10.06 17:56:09 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente: José Irenildo Freires de Andrade
Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa